

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)

Objetivos:

- Identificar os principais marcos legislativos da laboralização do estatuto dos trabalhadores em funções públicas.
- Assumir a importância e a necessidade do conhecimento do regime consagrado no Código do Trabalho para o qual remete a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- Conhecer os principais institutos jurídicos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, colocando um particular enfoque na sua organização sistemática.
- Interpretar e compreender o essencial do regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas que habilite à resolução das questões essenciais do regime nas mais diversas situações em que exercem funções.

Destinatários: Dirigentes, Técnicos Superiores, Coordenadores Técnicos e outras Chefias Administrativas

Formador: Dr. João Rodrigues

Responsável pela coordenação científica da ação: Elsa Caldeira

Responsável pela coordenação pedagógica da ação: Natália Viseu

Modalidade e Organização da Formação: Contínua e Presencial

Nº de Formandos: 60

Programa detalhado: Ver Programa abaixo

Data de Realização: 3 dias, de 26 a 28 de novembro

Carga Horária: 21 horas – 7h/dia

Horário: 9h30/13h00 – 14h00/17h30

Local: Funchal

PROGRAMA

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

- 1. Constituição do vínculo de emprego público**
 - a. Tramitação do procedimento concursal (breve referência)
- 2. Contrato de trabalho em funções públicas: forma e invalidades**
- 3. Os direitos de personalidade**
- 4. Parentalidade**
 - a. Licenças
 - b. Dispensas
 - c. Faltas
 - d. Especialidades na organização do tempo de trabalho
- 5. Regime do trabalhador-estudante**
- 6. Férias, feriados e faltas**
- 7. Organização do tempo de trabalho**
 - a. Tempo de trabalho
 - b. Registo dos tempos de trabalho
 - c. Horário de trabalho e limites à duração do trabalho
 - d. Limitação à duração do trabalho
 - e. Adaptabilidade
 - f. Isenção do horário de trabalho
 - g. Trabalho suplementar
- 8. Conteúdo e local da prestação de trabalho**
 - a. A atividade contratada
 - b. Mobilidade
 - c. Requalificação
- 9. Exercício do poder disciplinar**
 - a. Procedimento disciplinar comum
 - b. Procedimentos disciplinares especiais